

# ALVALADE

Junta de Freguesia

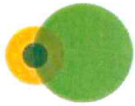
## PROPOSTA N.º 256/2019

Ex.mos Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea o) e v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. Incumbe ao Estado, nomeadamente às Autarquias, em colaboração com associações, clubes e coletividades desportivas, promover estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- III. A Junta de Freguesia de Alvalade, procura promover o acesso à cultura física e ao desporto, assumindo a sua responsabilidade, nomeadamente pelo apoio financeiro e não financeiro à atividade desportiva regular de associações, clubes e coletividades desportivas;

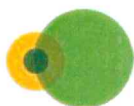


- IV. O apoio financeiro e não financeiro da Junta de Freguesia de Alvalade, assim como de outras entidades públicas e privadas, às associações, clubes e coletividades desportivas revela-se fundamental para o desenvolvimento da sua atividade;
- V. As candidaturas aos apoios financeiros e não financeiros decorrem nos termos dos Artigo 7º e 8.º do RAAFA, sempre que se verifique, nos termos do Artigo 6º do mesmo Regulamento a inscrição e atualização da inscrição na Base de Dados de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade;
- VI. Relativamente à atividade desportiva regular no ano civil de 2019, foram dirigidos à Junta de Freguesia de Alvalade diversos pedidos de apoio financeiro, nomeadamente da COFAC – Clube de Judo da Lusófona, que instrui o processo a 28 de setembro de 2018, de acordo com o previsto no Ponto 1 do Artigo 7.º do RAAFA.
- VII. Os critérios de apoio encontram-se os concedidos nos termos definidos no Artigo 9º do RAAFA, no seu Ponto 1 enquanto critérios gerais, e no seu Ponto 4 que, sem prejuízo dos gerais, define a valoração dos pedidos na área desportiva. Adicionalmente, e nos termos do Ponto 8 do Artigo 9º, cabe a cada Pelouro anualmente disponibilizar indicadores relativos aos objetivos estratégicos, pelo que, com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos para política desportiva da Freguesia, e estabeleceram para o ano de 2019:
- a) Contributo para o incremento e alargamento da prática e da cultura desportivas na Freguesia;
  - b) Definição de Objetivos gerais e específicos;
  - c) Participação planeada em provas e outras atividades desportivas;
  - d) Cumprimento das Obrigações Pecuniárias - Trabalhadores, SS, AT, Fornecedores;
  - e) Bolsas para Atletas;
  - f) Valor cobrado a atletas pela inscrição, mensalidades ou quaisquer outros encargos;
  - g) Condições materiais e operacionais para trabalhadores e praticantes;
  - h) Organização de Provas e Eventos Desportivos próprios com autonomia;
  - i) Organização de Atividades para a promoção do Desporto na Freguesia;
  - j) Participação e Colaboração nos projetos da Junta de Freguesia;
  - k) Taxa de praticantes femininas;



- l) Utilização de instalações da JFA ou do Município;
  - m) Apoios pontuais e não financeiros atribuídos pela JFA;
  - n) Documentação entregue;
  - o) Resposta à informação adicional solicitada;
  - p) Coerência da Informação prestada;
- VIII. Nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Apoios do RAAFA, foram rececionados, 12 (doze) pedidos de apoio financeiro para desenvolvimento da atividade desportiva regular, a que se juntam um conjunto de pedidos de apoio não financeiro, designadamente pela cedência de autocarro;
- IX. Não obstante, nem todos os pedidos entregues se apresentaram corretamente instruídos, pelo que os serviços diligenciaram e continuam a diligenciar esforços junto das entidades em causa com vista à entrega das evidências necessárias ao cálculo dos apoios a atribuir;
- X. Após a competente análise dos pedidos, com base nos critérios definidos no Artigo 9.º do RAAFA, bem como dos indicadores e respetiva valoração estabelecidos para a área desportiva, se verificou que até à data de 4 de fevereiro de 2019, 4 (quatro) entidades tinham instruído corretamente os pedidos de apoio, que à data de 18 de fevereiro mais 5 (cinco) entidades o tinham feito, e a 6 de maio uma mais, pelo que se procedeu em três reuniões de executivo à apresentação da primeira, segunda e terceira propostas e respetiva aprovação da atribuição de apoio para o desenvolvimento da sua atividade desportiva regular;
- XI. Após a competente análise dos pedidos, com base nos critérios definidos no Artigo 9.º do RAAFA, bem como dos indicadores e respetiva valoração estabelecidos para a área desportiva, verifica-se agora que a COFAC – Clube de Judo da Universidade Lusófona, instruiu corretamente o pedido de apoio, pelo que se procede à apresentação da quarta proposta em reunião de executivo e respetiva aprovação da atribuição de apoio para o desenvolvimento da sua atividade desportiva regular;





- XII. A presente proposta (4<sup>a</sup> proposta de 2019) visa, pois, contemplar o apoio financeiro e não financeiro para desenvolvimento da atividade desportiva regular, para a COFAC - Clube de Judo da Lusófona de acordo com seguinte plano:

Entidade	Valores a atribuir para a atividade desportiva regular				Apoios Não Financeiros Máx.
	100%	60%	30%	-10%	
COFAC – Clube de Judo da Lusófona	€ 4.400,00	2.640,00€	€ 1.320,00	€ 440,00	

- XIII. Após verificação, conclui-se que se encontram cumpridos todos os requisitos legais respeitantes às entidades que solicitaram os apoios e às quais se propõe atribuir os referidos apoios financeiros e não financeiros;

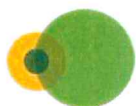
Os apoios financeiro, no montante total de 4.400,00€ (quatro mil e quatrocentos euros), a atribuir encontram cobertura orçamental e fundos disponíveis na rubrica 04.07.01.01 (Transferências Correntes – Desporto) da orgânica 06 (Educação e Desporto) do orçamento atualmente em vigor, conforme Declarações e Mapas de Fundos Disponíveis que se anexam à presente proposta;

Nestes termos, e ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, maxime do seu artigo 16.º, número 1, alínea v), tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove:

I - A atribuição de apoio financeiro à COFAC – Clube de Judo da Lusófona pelos montantes referidos no quadro supra, para desenvolvimento da atividade desportiva regular, no montante global de 4.400,00€ (quatro mil e quatrocentos euros), o que comporta a assunção de um encargo plurianual, autorizado pela Assembleia de Freguesia de Alvalade, na sua reunião de 4 de dezembro, por via da Proposta n.º 422/2017, de acordo com a seguinte repartição de encargos:

- i) 2019: €3.960,00 (três mil novecentos e sessenta euros)
- ii) 2020: €440,00 (quatrocentos e quarenta euros)

IV - Ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade (RAAFA), legislação especialmente aplicável, in casu, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, vertido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de



# ALVALADE

Junta de Freguesia

outubro, aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo relativo ao apoio financeiro e não financeiro a atribuir às entidades melhor identificadas no mapa supra que faz parte integrante da presente proposta.

Lisboa, em 31 de julho de 2019

O Vogal do Desporto

Pedro Bastos